



## 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1.1. Do Objeto:

**1.1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, BOMBONAS DESCARTÁVEIS DE 20 LITROS, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	500	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (natural, potável, sem gás ou adicionada de sais, em garrafão de polycarbonato ou polietileno, retornável, azul-claro, super transparente, resistente a impacto, e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.

**1.1.2.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da ata de registro de preços.

**1.1.3.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.

**1.1.4.** As quantidades do objeto licitado referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

**1.1.5.** Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas técnicas vigentes.

**1.1.6.** A licitante vencedora deverá fornecer, em comodato, no mínimo 20 (vinte) bombonas de 20 litros para água mineral, conforme a necessidade do Município de São Vicente do Sul, sendo devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

**1.1.7.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 1.2. Justificativa:

**1.2.1.** Para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

### 1.3. Recursos Orçamentários:

**1.3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

### 1.4. Dos prazos de entrega e da garantia:

**1.4.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata.

**1.4.2.** A licitante vencedora deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda-Feira à Domingo, em um prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Entrega, no local indicado pelo órgão Municipal solicitante, na cidade de São Vicente do Sul.

**1.4.3.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**1.4.4.** A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação, conforme normas do fabricante.

**1.4.5.** Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**1.4.6.** A licitante vencedora deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do objeto licitado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



1.4.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

**1.5. Da qualificação Técnica:**

1.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

1.5.2. A licitante deverá apresentar alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

**1.6. Das Condições de Pagamento**

1.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços**

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

São Vicente do Sul, 21 de março de 2023.

---

**CLANILTON SILVA SALVADOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**